Of. nº 567/GP. Paço dos Açorianos, 31 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que “Declara de utilidade pública o Centro de Prevenção e Intervenção nas Psicoses.”

O presente Projeto de Lei decorre do pedido de declaração de utilidade pública do Centro de Prevenção e Intervenção nas Psicoses, que instruiu a documentação junto ao Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

A referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.009229.10.8, em anexo.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 016/10.

Declara de utilidade pública o Centro de Prevenção e Intervenção nas Psicoses.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Prevenção e Intervenção nas Psicoses, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.